MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.725/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a ADONIAS PEDRO FILHO e MARIA NAZARÈ FEITOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA - 150, quadra Norte-09, Rua "G", lote nº 16, a ADONIAS PEDRO FILHO e MARIA NAZARÈ FEITOSA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, fazendo frente para a referida Rua "G e fundos com quem de direito, medindo 09.50mts de frente, 20.00m na lateral direita, 19.00mts na lateral esquerda e 09.70mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei emtrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal